ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
FUNDO ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE CERRO BRANCO - FASS

Ata 001/2024
Conselho Municipal do Fundo Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do Município de Cerro Branco

Aos dezesseis dias do fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quinze minutos reuniram-se os membros do **Conselho do Fundo Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do Município de Cerro Branco - FASS** no gabinete do vice-prefeito para tratar dos seguintes assuntos que foram colocados em pauta pela Presidente Sra. Ana Claudia Kasburger; o primeiro assunto foi apresentação ao COMFASS da atualização do saldo bancário no mês de fevereiro, na data de hoje, o qual apresenta o valor de R$ 1.931.525,45 (hum milhão, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) aplicado e R$ 8.019,64 (oito mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos) de saldo livre na conta corrente, do qual serão pagas as despesas de ressarcimento aos segurados do FASS. O rendimento mensal dos juros foi de R$ 18.274,87 (dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) referente ao mês de janeiro/24. Após, foi levado ao COMFASS a sugestão de inclusão de novas especialidades não médicas a partir desse ano, conforme citado na ata anterior de n° 004/2023, no qual foi considerado um aumento de crianças seguradas com diagnóstico de TEA (Transtorno do Expectro Autista) e que necessitam de terapias especializadas como musicoterapia e terapia ocupacional. Na ocasião também foi solicitada a inclusão de procedimentos de RPG e Pilates, ficando estes procedimentos condicionados à encaminhamento médico. Tais procedimentos passam a vigorar somente após a alteração da Lei Municipal nº 2.152/2023. Passou-se, então, à votação e aprovação do conselho, onde o restou aprovada por unanimidade a inclusão das novas especialidades na Lei Municipal nº 2.152/2023. Além disso foi aprovado pelo conselho os reajustes dos valores fixados em Decreto, consoante a previsão do art. 21 da Lei Municipal nº 2.152/2023, que passam a constar da seguinte forma: I - O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) como limite máximo das despesas em relação a cada cirurgia e demais procedimentos médico-hospitalares, a serem restituídas no equivalente a 80% (oitenta por cento) sendo o valor excedido do procedimento restituído no equivalente a 50%; II - O valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais) por consultas médicas realizadas com clinico geral e de R$ 500,00 (quinhentos reais) para consultas realizadas com especialista; III - O valor máximo de R$ 70,00 (setenta reais) por sessão de fisioterapia, reeducação postural global e pilates; IV - O valor máximo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para consultas ou sessões com nutricionista, quiropraxia, psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, musicoterapia e terapia ocupacional; V - Os serviços odontológicos observarão a tabela do Conselho Regional de Odontologia/RS (CRO/RS) na qual não teve alterações na tabela, mantendo-se os mesmos valores. Todas as novas inclusões deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.152/2023. Nada mais havendo, a presente reunião, foi lavrada e a presente ata, que foi colocada para leitura e aprovada, que vai ser assinada pela Presidente e demais conselheiros.

Selma Bilha, Ana Cristina R. dos Santos, Gabriela Hollenstadt, Adriana W. P. Long, Carlos Rodrigues Santos